



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM/087**

Rio Grande, 03 de Março de 2021

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 007 que **AUTORIZA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO NO BALNEÁRIO CASSINO.**

Com o propósito de destacar e valorizar as áreas públicas e tornar o Balneário Cassino mais atrativo, o Município do Rio Grande deliberou no sentido de promover Edital de Concorrência Pública para exploração econômica de 07(sete) pontos comerciais e 02(dois) banheiros, no prédio público localizado no canteiro central da Av. Atlântica entre a Rua Rio de Janeiro e Avenida Rio Grande, onde funcionava a Antiga Estação Rodoviária do Cassino, oportunizando à comunidade em geral mais um atrativo.

Além disso, no decorrer dos últimos anos, foram frequentes as reclamações de moradores e de turistas em virtude da má utilização do espaço.

Dessa forma, a concessão pretendida, além de propiciar o embelezamento do canteiro central e trazer o benefício do retorno financeiro à municipalidade, promovendo, assim, maior segurança pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**  
**Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 03 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO  
ONEROSA DE USO DE IMÓVEL  
PÚBLICO NO BALNEÁRIO  
CASSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante processo licitatório, a Concessão Onerosa de Uso de Prédio Público situado no Canteiro Central da Avenida Atlântica, entre a Rua Rio de Janeiro e Avenida Rio Grande.

§1º - A Concessão Onerosa de Uso autorizada no caput terá prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada uma vez por no máximo igual período, conforme o interesse da administração pública.

§2º - O prédio objeto desta lei possui 55.45m de comprimento x 5.75m de largura, totalizando, 318,84m<sup>2</sup>, sendo essa a área total, que corresponde com a área construída.

**Art. 2º** A concessão destina-se à instalação e exploração econômica de 07 (sete) pontos comerciais e de 02(dois) banheiros, mediante as condições estabelecidas no Edital da Licitação.

§1º - A proponente vencedora deverá executar as obras de infraestrutura do Prédio, conforme Projeto apresentado pela Secretaria de Município do Cassino.

§2º - Será realizada concorrência pública do tipo “maior lance ou oferta”, devendo o valor dispendido em reformas ser abatido do valor de locação.

**Art. 3º** A Concessão de Uso autorizada no Artigo 1º será firmada mediante Contrato de Concessão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo eventuais benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da concessão.

**Parágrafo Único:** A concessão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese de descumprimento das cláusulas e condições do Contrato.

**Art. 4º** Será possibilitado a(o) vencedor(a) do processo licitatório a exploração comercial da área tanto por meio da sublocação dos pontos comerciais quanto por meio da cobrança pelo uso dos banheiros.



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** A Concessão não isenta a beneficiária do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área, bem como os encargos referentes à atividade comercial.

**Art. 6º** Qualquer alteração no imóvel objeto desta lei deverá ser submetida à apreciação do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de Março de 2021.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação